

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.887 , DE 30 DE Dezembro DE 2009.

Projeto de Lei nº 6.030
Autor: Ver. Tereza Nelma

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
CAPOEIRA E DO CAPOEIRISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

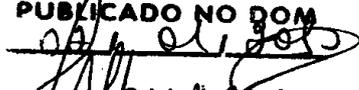
Art. 1º - É instituído o Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista, a ser comemorado anualmente no dia 03 de agosto.

Art. 2º - O Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Ação Cultural, juntamente com a Câmara Municipal de Maceió e as entidades da Sociedade Civil envolvidas no reconhecimento da Capoeira como patrimônio Cultural Imaterial, sediadas no Município de Maceió e em Alagoas, promoverão atividades e eventos alusivos ao transcurso desta data.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 30 de Dezembro de 2009.


José Cícero Soares de Almeida
Prefeito

PUBLICADO NO DOM

Assessoria de Funcionário

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

